



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 401/2020

Gurjão – PB, 14 de Dezembro de 2020.

Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Gurjão-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Gurjão, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação vigente, FAÇO SABER que o poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO-PROGRAMA** do município de Gurjão, para o exercício Econômico-Financeiro de 2021, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 18.055.000,00 (Dezoito milhões e cinquenta e cinco mil reais), fixa a Despesa em R\$ 17.865.000,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	R\$ 18.802.410 ,00
1.1 – Receita Tributária	R\$ 259.239,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 151.700,00
1.3 – Receitas de Serviços	R\$ 1.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 18.311.671,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 78.800,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.672.390,00
2.1 – Transferências de Capital	R\$ 1.672.390,00
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ -2.419.800,00
TOTAL	R\$ 18.055.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.107.400,00
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.623.278,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	R\$ 15.200,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	R\$ 5.468.922,00
2 – DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.757.600,00
2.1 – Investimentos	R\$ 3.458.800,00
2.2 – Amortização da Dívida	R\$ 298.800,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 18.055.000,00

Art. 4º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 863.560,00
04 – Administração	R\$ 3.049.278,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.193.000,00
10 – Saúde	R\$ 4.179.650,00
12 – Educação	R\$ 5.580.600,00
13 – Cultura	R\$ 609.190,00
15 – Urbanismo	R\$ 272.800,00
17 – Saneamento	R\$ 542.700,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 84.922,00
20 – Agricultura	R\$ 767.700,00
26 – Transporte	R\$ 21.400,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 257.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 442.800,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 190.000,00

TOTAL **18.055.000,00**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	863.560,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	670.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento	821.000,00
Secretaria de Finanças – SEFIN	1.516.800,00
Secretaria de Desenvolvimento Rural – SEDER	752.200,00
Secretaria de Educação e Desportos - SEDE	5.838.000,00
Secretaria de Infra Estrutura - SEINFRA	1.526.678,00
Secretaria de Bem Estar e Assistência Social – SEMAS	1.193.000,00
Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT	609.190,00
Secretaria de Saúde - SMS	4.179.650,00
Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia	84.922,00
TOTAL	18.055.000,00

Art. 5º - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2020 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURJÃO

Estado da Paraíba
GABINETE DO PREFEITO

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R\$ 9.027.500,00 (Nove Milhões, Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R\$	12.596.550,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R\$	5.458.450,00
TOTAL:	R\$	18.055.000,00

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO RAMOS DE QUEIROZ
Prefeito Municipal